

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 105572026

Código de validação: CBDC220808

(relativo ao Processo 526282026)

Requerente: Supervisão de Documentação e Biblioteca da ESMAM

Assunto: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura anual (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books), para acesso a publicações técnico-científicas e doutrinárias digitais das áreas de especialidade existentes no quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo em que a Supervisão de Documentação e Biblioteca da ESMAM solicita a contratação direta da empresa Minha Biblioteca Ltda, no valor de R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais), com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura anual (licença de uso) de biblioteca digital (base de dados) de livros eletrônicos (e-books), para acesso a publicações técnico-científicas e doutrinárias digitais das áreas de especialidade existentes no quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), a fim de compor o acervo virtual da Biblioteca Des. Madalena Serejo, da ESMAM.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; comprovação de capacidade técnica; certidões de regularidade fiscais e trabalhista; declaração de exclusividade; justificativa da contratação pelo setor requerente; justificativa do preço, comprovada sua razoabilidade por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos; parecer do Núcleo de Contratações Diretas sobre a regularidade do procedimento de Inexigibilidade, conforme Lei 14.133/2021 (DESPACHO-NCONTDIR - 4582026) e informações orçamentárias da despesa (DESPACHO-CO 25242026).

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta de contrato, a qual submeteu à análise da Assessoria Jurídica (evento 53).

Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, restando aprovada a minuta (PARECER-AJP 26842026).

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta da empresa Minha



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Biblioteca Ltda, no valor de R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais), com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21, conforme requerido.

À Coordenadoria de Programação e Execução Financeira, para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências cabíveis.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício
Matrícula 27003

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/10/2026 08:31 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)

